



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 -- CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública imóveis necessários ao alargamento da Rua Bispo Rodovalho

MOACYR FREIRE, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, a saber:

- 1 - Parte do imóvel, com respectiva edificação, com 34,98m², de propriedade de Álvaro Strufaldi, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos A, B, C e D, com as dimensões e confrontações: de A a B, onde mede 6,60m, confronta com a Rua Dr. Silva Barros; de B a C, onde mede 5,30m, confronta com área remanescente; de C a D, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 210 e de D a A, onde mede 5,30m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 2 - Parte do imóvel nº 210, com respectiva edificação, com 20,13m², de propriedade de Álvaro Strufaldi, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos D, C, E e F, com as seguintes dimensões e confrontações: de D a C, onde mede 6,60m, confronta com imóvel do mesmo proprietário; de C a E, onde mede 3,05m, confronta com área remanescente; de E a F, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel nº 200 e de F a D, onde mede 3,05m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 3 - Parte do imóvel nº 200 com respectiva edificação com 31,60m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

- mede 6,60m, confronta com o imóvel 210; de E a G, onde mede 4,80m, confronta com área remanescente; de G a H, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 194 e de H a F, onde mede 4,80m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 4 - Parte do imóvel nº 194, com respectiva edificação, com 51,81m² de propriedade de Alice Elias Andraus, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos H, G, I e J, com as seguintes dimensões e confrontações: de H a G, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 200; de G a I, onde mede 7,85m, confronta com área remanescente; de I a J, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 186 e de J a H, onde mede 7,85m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 5 - Parte do imóvel nºs. 186, 180 e 174, com respectiva edificação, com 122,76m², de propriedade de Fierino Luiz Piccina, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos J, I, K e L, com as seguintes dimensões e confrontações: de J a I, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 194; de I a K, onde mede 18,60m, confronta com o remanescente; de K a L, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 166 e de L a J, onde mede 18,60m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 6 - Parte do imóvel nº 166, com respectiva edificação, com 40,59m² de propriedade de Fierino Luiz Piccina, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos L, K, M e N, com as seguintes dimensões e confrontações: de L a K, onde mede 6,60m, confronta com imóvel 174; de K a M, onde mede 6,15m, confronta com o remanescente; de M a N, onde mede 6,60m, confronta com o imóvel 635 da Rua Marques do Herval e de N a L, onde mede 6,15m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

- com as seguintes dimensões e confrontações: de N a M, onde me de 6,60m, confronta com o imóvel 166; de M a O, onde mede 15,00m, confronta com o remanescente; de O a P, onde mede 4,90m e de P a Q, onde mede 2,50m, confronta com a Rua Marques do Herval e de Q a N, onde mede 13,30m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho;
- 8 - Parte do imóvel nº 165, com respectiva edificação, com 6,15m², de propriedade de Luciano Homero Camilher, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos R, S, T e U, com as seguintes dimensões e confrontações: de R a S, onde mede 2,05m e de S a T, onde mede 3,00m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho; de T a U, onde mede 2,05m, confronta com o imóvel nº 183, e de U a R, onde mede 3,00m, confronta com o remanescente;
- 9 - Parte do imóvel nº 183, com respectiva edificação, com 6,25m², de propriedade de Luciano Homero Camilher, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos U, T, V e X, com as seguintes dimensões e confrontações: de U a T, onde mede 2,05m, confronta com o imóvel 165; de T a V, onde mede 3,05m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho; de V a X, onde mede 2,05m, confronta com o imóvel 177; e de X a U, onde confronta com o remanescente, mede 3,05m;
- 10 - Parte do imóvel nº 177, com respectiva edificação, com 11,13m², de propriedade de Luciano Homero Camilher, ou quem de direito, limitada no levantamento topográfico pelos pontos X, V, Y e Z, com as seguintes dimensões e confrontações: de X a V, onde mede 2,05m, confronta com o imóvel 183; de V a Y, onde mede 5,30m, confronta com a Rua Bispo Rodovalho; de Y a Z, onde me



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis referidos neste artigo estão configurados na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de novembro de 1979, 333º da fundação de Taubaté.

MOACYR FREIRE
VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de novembro de 1979.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR